Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:
☒ Aprovado ☐ Rejeitado
Por: TODOS
Em: 6/2/23
José Roberto
Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO N.º 003/2023

ENCAMINHAMENTO:
Of.CMU. 4/23
Em: 16/2/23

Requerem ao Executivo a realização do rateio dos valores de PREVINE BRASIL e PMAQ-CEO, bem como a concessão, a quem têm direito, a valorização por quinquênio, licenças-prêmio e demais mecanismos dos servidores públicos da área da saúde.

Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Os vereadores que abaixo assinam requerem, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Prefeito de Ubá, Sr. Edson Teixeira Filho, para solicitar-lhe resposta, nos termos do art. 52 da LOM, de como está a situação da realização do rateio dos valores de PREVINE BRASIL e PMAQ-CEO, bem como a concessão, a quem têm direito, a valorização por quinquênio, licenças-prêmio e demais mecanismos dos servidores públicos da área da saúde.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firmam.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 06 dias de fevereiro de 2023.

VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA
(José Carlos do Sindicato)

VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS

VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO
(Professor José Damato)

OF/SG/09/2023

Ubá, 31 de Março de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício 04/2023, e resposta ao requerimento nº 03/2023, de autoria dos vereadores José Carlos Reis Pereira, Célio Lopes dos Santos, Jane Cristina Lacerda Pinto e José Damato Neto a Prefeitura informa que:

A Portaria Nº 1654 de 19 de julho de 2011 do Ministério da Saúde institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável-PAB Variável, especificando as diretrizes, fases, adesão e contratualização, e avaliação externa do programa. A Lei nº 4.199, de 28 de maio de 2014, instituiu no Município de Ubá a gratificação por desempenho de Metas do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ. Conforme Art 4º,o PMAQ está condicionado ao repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Município de Ubá, e em seus Artigos 5º, 6 º e 8º, regulamentou o pagamento semestral em virtude da necessidade de apuração do cumprimento dos indicadores e das metas.

Em 04 de dezembro de 2015, o Decreto nº 5.760, veio regulamentar a Lei nº 4.199/2014.

Destaca que no art 9º § 1º, dispôs que o primeiro semestre de avaliação se iniciaria com a publicação do referido decreto, que posteriormente foi revogado pelo Decreto nº 6169, de 30 de novembro de 2018, ocasião em que foram incluídos novos profissionais que faziam parte das equipes contratualizadas e não constavam no processo de avaliação, além disso, incluiu novos indicadores com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e consequentemente, valorizar a equipe.

Frisamos que em todas as legislações supramencionadas, o pagamento da gratificação foi condicionado ao repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Município, ficando a existência e manutenção desta gratificação condicionada à continuidade do repasse do Incentivo Financeiro Federal do PMAQ-AB e PMAQ-CEO.

Em 13 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº2.979, alterando a forma de repasse financeiro para a atenção primária dos municípios, quando o novo modelo passou a prever a avaliação por desempenho da Estratégia de Saúde da Família, considerando valores globais e indicadores específicos, passando as avaliações por análise do Ministério da Saúde e não mais por equipe contratada para avaliação in loco, como anteriormente feito.

Com isso, o Decreto nº6.325, de 13 de janeiro de 2020 revogou o Decreto nº 6.169. A título de esclarecimentos, informamos que com mudança da Portaria do Ministério da Saúde referente ao novo modelo de avaliação de desempenho direto do Ministério da Saúde, a última avaliação semestral dos indicadores foi realizada de junho/19 a novembro/19, conforme a cronologia dos últimos períodos avaliados, com as avaliações realizadas semestralmente conforme a legislação municipal.

Assim, entendemos que após a avaliação realizada pela Comissão, o período supramencionado, teve seu pagamento realizado em fevereiro de 2020. Durante todo o processo de implantação da nova política, o Ministério da Saúde realizou capacitações com os gestores municipais e o Município de Ubá repassou todas as informações para os servidores, esclarecendo todos os pontos necessários.

Ficou acordado que após a implantação da nova política pelo Ministério da Saúde, o Município avaliaria as novas condicionantes e buscaria adequar os processos, sempre prezando a melhoraria da qualidade do atendimento da Atenção Básica.

Infelizmente a Pandemia instaurada pela COVID-19 paralisou vários processos trabalho, dificultando qualquer tipo de avaliação, tanto pelo MS, quanto pelo Município.

As revisões dos blocos aquisitivos de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos para os profissionais lotados na Saúde, como estabelecidos pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, estão sendo realizados pela Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ubá.

Atenciosamente,

André Resende Padilha
Assessor Especial

Excelentíssimo Senhor.
Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal
Rua Santa Cruz
36500-000 – Ubá – MG